



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**ENTRE EM CAMPO COM OS CARTÕES BV**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050075/2026**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: BANCO VOTORANTIM S.A.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: TORRE A ANDAR 18

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 59.588.111/0001-03

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

22/05/2026 a 18/09/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

22/05/2026 a 21/08/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1. DEFINIÇÕES**

**Promoção:** Distribuição gratuita de prêmios prevista neste Regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a sorteio, divulgada nos Canais Oficiais, a exclusivo critério da Promotora.

**Canais Oficiais:** Hotsite da Promoção <https://www.promoentreamcampo.com.br>.

**Fale Conosco:** Canal de atendimento destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à Promoção, disponível por meio do hotsite da Promoção <https://www.promoentreamcampo.com.br>.

**Cliente(s) Elegível(is):** Consumidor que atenda a todos os requisitos previstos neste Regulamento e que esteja apto a participar da Promoção.

**Cliente(s) Participante(s):** Cliente Elegível que, após concluir o cadastro de participação e cumprir todas as regras previstas neste Regulamento, efetivamente passe a participar da Promoção.

**Potencial Contemplado:** Cliente Participante identificado como possível ganhador de acordo com a Regra de Apuração prevista neste Regulamento, cuja participação e elegibilidade permanecem sujeitas à validação pela Promotora, não lhe sendo assegurado, nessa condição, qualquer direito ao recebimento do prêmio.

**Contemplado:** Cliente Participante que, após a apuração, a validação integral de sua participação, o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, tenha sua contemplação definitivamente confirmada por e-mail, fazendo jus ao prêmio.

**6.2. CARTÕES PARTICIPANTES**

Serão elegíveis para participar da Promoção as transações processadas por meio do cartão de débito da conta corrente BV ("Conta BV") e/ou os cartões de crédito/múltiplos descritos na tabela abaixo ("Cartão(ões) Participante(s)"), tanto o principal como o Cartão Adicional, nas vias física e digital, emitidos no Brasil pela empresa Promotora.

Cartões Participantes		
Marca	Produto	Tipo (Tier)
BV	BV Nacional Básico	Básico
BV	BV Nacional	Nacional
BV	BV Internacional	Internacional
BV	BV Gold	Gold
BV	BV Platinum	Platinum
BV + Dotz	BV Dotz Internacional	Internacional
BV + Dotz	BV Dotz Gold	Gold
BV + Dotz	BV Dotz Platinum	Platinum
BV	BV Livre	Gold
BV	BV Livre	Standard
BV	BV Mais	Platinum
BV	BV Único	Infinite
BV	BV Único	Black

### 6.3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A Promoção é válida exclusivamente para pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: (i) sejam portadoras de CPF válido e residentes e domiciliadas no Brasil; (ii) tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; (iii) estejam adimplentes com todas as suas obrigações de pagamento perante a Promotora, incluindo, mas não se limitando a, mensalidades, faturas de cartões de crédito e quaisquer outros valores devidos, condição esta que será verificada no momento da validação da contemplação e entrega da premiação; (iv) sejam titulares de, ao menos, 01 (um) Cartão Participante ativo, assim entendido como aquele que não esteja bloqueado e esteja apto à realização de transações, devendo permanecer nessa condição durante todo o Período de Participação da Promoção, de 22/05/2026 a 21/08/2026, conforme definido neste Regulamento; (v) realizem o cadastro na Promoção na forma e condições previstas neste Regulamento e; (vi) atendam a todos os demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

O Cliente Elegível poderá participar da Promoção utilizando qualquer Cartão Participante, de débito e/ou crédito, desde que não esteja bloqueado durante o Período de Participação, sendo consideradas, para fins de elegibilidade, as Transações Válidas realizadas por meio desses cartões, até o acúmulo mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos deste Regulamento.

Para fins deste Regulamento, consideram-se:

“Titulares dos Cartões Participantes” as pessoas físicas que tenham contratado os Cartões BV diretamente junto à Promotora, nos termos do Contrato de Cartão de Crédito ou Contrato de Conta BV (“Contrato de Cartão” e “Contrato da Conta BV”, respectivamente e “Contratos”, quando em conjunto);

“Cartões Adicionais” os cartões vinculados e dependentes dos Titulares dos Cartões Participantes emitidos nos termos do Contrato de Cartão.

Não poderão participar da Promoção: (i) os membros do corpo diretivo da Promotora, conforme definidos em seus respectivos documentos societários; (ii) os colaboradores da Promotora que estejam diretamente envolvidos em qualquer etapa ou aspecto da Promoção; e (iii) os empregados, colaboradores e representantes das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como de quaisquer outras organizações que estejam diretamente envolvidos nesta Promoção.

### 6.4. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, durante o Período de Participação, o Cliente Elegível deverá acessar o site da Promoção, disponível em <https://www.promoentremcampo.com.br> e realizar o seu cadastro, fornecendo os dados obrigatórios, tais como nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail de contato e telefone celular, sem prejuízo de outros dados que venham a ser solicitados ou da dispensa de algum dos mencionados, conforme aplicável, bem como criar uma senha de acesso. Além disso, para efetivar a participação, o Cliente Participante deverá concordar e aceitar integralmente os termos e condições deste Regulamento, bem como declarar ciência do Aviso de Privacidade, disponível em <https://www.promoentremcampo.com.br> para participar da Promoção.

Os Cliente Elegíveis poderão se cadastrar apenas até às 23h59 do dia 21/08/2026.

Serão considerados válidos somente os cadastros preenchidos de forma correta e completa, que tenham sido confirmados por meio da mensagem enviada ao endereço de e-mail de contato cadastrado e que sejam elegíveis de acordo com este Regulamento.

A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, inclusive no recebimento de comunicações exclusivas sobre a Promoção.

O Cliente Participante declara que leu e concorda com o presente Regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na Promoção.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Cliente Participante deve acessar o site da Promoção, por meio de login, para consultar seus números da sorte, que serão disponibilizados para consulta em até 1 (um) dia antes da data do sorteio, bem como alterar seus dados cadastrais antes da data do sorteio, com exceção do número de CPF e do endereço de e-mail informados no momento do cadastro na Promoção, os quais não poderão ser modificados.

É de responsabilidade exclusiva do Cliente Participante fornecer e manter corretamente atualizados os seus dados cadastrais. Eventuais inconsistências ou divergências poderão resultar na não contabilização correta dos números da sorte e/ou na desclassificação do Cliente Participante, ainda que tenha sido encaminhado e-mail de confirmação do cadastro.

A participação nesta Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para cadastro ou participação.

## 6.5. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

O Cliente Participante deverá, durante o Período de Participação da Promoção:

- realizar o cadastro no site da Promoção; e
- realizar **transações de compras nacionais e/ou internacionais** utilizando seus Cartões Participantes nas funções débito e/ou crédito.

A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) acumulados em Transações Válidas, nas funções débito e/ou crédito, o Cliente Participante fará jus a 10 (dez) números da sorte para concorrer no sorteio da Promoção.

Os valores correspondentes a todas as Transações Válidas realizadas nas funções débito e crédito serão somados entre si, para fins de apuração do valor acumulado. Assim, não haverá distinção quanto a função utilizada no Cartão Participante (débito ou crédito) para o cálculo do acúmulo do montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) necessário à atribuição de 10 (dez) números da sorte. O saldo remanescente que não atingir múltiplos completos de R\$ 300,00 (trezentos reais) não será considerado para disponibilização de novos números da sorte e, ao término do Período de Participação da Promoção (22/05/2026 a 21/08/2026), perderá automaticamente sua validade, não podendo ser transferido, acumulado ou aproveitado para outro cartão ou outro Cliente Participante.

Exemplos:

- Uma transação no valor de R\$ 200,00 (crédito) + R\$ 100,00 (débito) = R\$ 300,00 acumulados = 10 números da sorte;
- Uma transação no valor de R\$ 150,00 (crédito) + R\$ 400,00 (débito) = R\$ 550,00 acumulados = 10 números da sorte, sendo o saldo remanescente de R\$ 250,00 desconsiderado ao final da Promoção.

**Importante:** As Transações Válidas serão contabilizadas independentemente da data do cadastro na Promoção, desde que este seja efetuado corretamente até às 23h59 do dia 21/08/2026, nos termos deste Regulamento. Para fins de clareza, as Transações Válidas serão consideradas ainda que tenham ocorrido antes do cadastro, desde que dentro do Período de Participação.

## 6.6. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Serão consideradas válidas, para fins desta Promoção, as transações ("Transações Válidas") realizadas com os Cartões Participantes, processadas presencial ou eletronicamente, devidamente autorizadas dentro do Período de Participação, em Reais (R\$) ou em moeda estrangeira, à vista ou parceladas, com ou sem juros, destinadas ao pagamento de bens e/ou serviços, efetivadas por meio de chip e senha, digitação dos dados do cartão, aproximação (Contactless), carteiras digitais ou, ainda, por meio de cartão virtual.

Para fins únicos e exclusivos para a atribuição de números da sorte, **não** serão consideradas Transações Válidas: (i) compras manuais, assim entendidas, exemplificadamente, aquelas em que os dados do cartão são inseridos manualmente pelo vendedor ou pelo comprador em terminais físicos (máquinas/ POS) ou em sistemas online, sem leitura automática por chip, tarja magnética ou aproximação, normalmente utilizadas em equipamentos antigos ou em transações excepcionais, como compras por telefone ou cobranças autorizadas em momento posterior; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, seguros, estornos, ajustes de valores constantes em extrato, taxa de cash ou chargeback; (iv) compras sujeitas à validação posterior de informações pelo Cliente Participante, tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de veículos; (v) compras realizadas e não autorizadas ou não processadas dentro do Período de Participação da Promoção (22/05/2026 a 21/08/2026); (vi) transações que não configurem compras, tais como, mas não se limitando a, saques, pagamentos de contas ou boletos, contratação de seguros, transferências Pix e outras operações financeiras similares; (vii) compras canceladas ou estornadas, total ou parcialmente; (viii) compras realizadas com cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou ilegalmente subtraído do controle de seu titular.

Todas as Transações Válidas devidamente autorizadas e processadas ao longo do Período de Participação serão consideradas para geração de números da sorte, **independentemente da data de realização do cadastro na Promoção**, nos termos do item 6.5 acima.

**Cartão Adicional:** Fica esclarecido que os Cartões Adicionais são considerados nesta Promoção, sendo que todas as Transações Válidas na função crédito aprovadas e realizadas por meio de tais Cartões Adicionais sempre serão computadas e atribuídas ao CPF do Titular dos Cartões Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado na Promoção. Será ganhador e elegível para o recebimento do prêmio o Titular do Cartão Participante, caso este seja sorteado ("Cliente Participante").

**Compras Parceladas:** As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o Período de Participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura, para a atribuição de números da sorte para esta Promoção.

**Compras Internacionais:** Para contabilização das transações realizadas em moeda estrangeira, será considerado o valor final da Transação Válida, já convertida para reais (R\$), conforme efetivamente apresentado na fatura do Cartão Participante. A conversão em reais (R\$) considerará a cotação do dólar americano (USD) da data da realização da compra (taxa de câmbio PTAX de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil), acrescida de um spread de 5% (cinco por cento). Para efeitos de geração e atribuição de números da sorte, será considerada a data efetiva da autorização da Transação Válida no Cartão Participante, e não a data de débito na fatura ou parcelas.

É de responsabilidade do Cliente Participante verificar se as transações de compra que pretende realizar são válidas para fins de atribuição de números da sorte conforme estabelecido neste Regulamento.

## 6.7. REGRAS GERAIS

Os números da sorte com os quais o Cliente Participante concorrerá aos prêmios desta Promoção serão disponibilizados no site da Promoção em até 01 (um) dia antes da data do sorteio.

Cada Cliente Participante poderá receber no máximo 3.000 (três mil) números da sorte durante a Promoção.

É vedado que um mesmo Cliente Participante seja contemplado mais de uma vez na presente Promoção. Caso o mesmo Cliente Participante seja selecionado duas vezes, este será desclassificado em relação ao segundo prêmio, que será desconsiderado e entregue ao próximo número da sorte válido de acordo com este Regulamento.

Ficam os Clientes Participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Os Clientes Participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

Todos os Clientes Participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verdadeiras e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Importa esclarecer que o Cliente Participante apenas será considerado Contemplado após a verificação pela Promotora, do cumprimento, pelo participante, de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o Cliente Participante será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

A Promotora não será responsável por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os Clientes Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Promotora.

Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou a Promotora poderá incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/09/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/05/2026 00:00 a 21/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/09/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Certificado em barras de ouro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00	0	4.999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

**Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis**

**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 4.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 9 números, sendo que os 4 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1.234/12.345 = 1.234(série); 12.345(elemento sorteável).

**Data do Sorteio da Loteria Federal:** Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**Regra de Apuração da série:**

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

**Regra de Apuração do elemento sorteável:**

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

**Número da sorte contemplado:**

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

**Regra de Apuração dos Contemplados:** (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

**Regra de Aproximação:**

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao “Elemento sorteável” distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído na série apurada. No caso de se alcançar o elemento sorteável final da série (99.999), a busca permanecerá pelos números imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial da mesma série (ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores). Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:**

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

**12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Todas as hipóteses de desclassificação previstas neste Regulamento aplicam-se ao Cliente Participante ou ao Potencial Contemplado, conforme o estágio de participação na Promoção, não gerando qualquer direito adquirido antes da confirmação definitiva da condição de Contemplado.

Os Clientes Participantes deverão observar todas as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento. Serão sumariamente desclassificados aqueles que: (i) descumprirem quaisquer de suas regras; (ii) praticarem ou tentarem praticar qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, utilização ou benefício de ferramentas automatizadas ou artificiais para geração indevida de números da sorte; e (iii) apresentarem pendências ou restrições que os impeçam de participar na data da apuração. Sem prejuízo da desclassificação, tais condutas poderão sujeitar o infrator às responsabilizações penal e civil cabíveis.

Serão igualmente desclassificados os Clientes Participantes que cadastrarem ou informarem dados de terceiros, prestarem informações falsas ou inserirem qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, ofensivo ou obsceno, bem como aqueles que possam vir a causar prejuízos a terceiros e/ou à Promotora.

Caso a Promotora não consiga entrar em contato com o Potencial Contemplado pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro contato efetivo, o Potencial Contemplado será desclassificado, sendo selecionado novo Potencial Contemplado, conforme as regras deste Regulamento. Considera-se por contato efetivo o envio de e-mail, e /ou WhatsApp, e/ou a ligação realizada por telefone, atendida ou não pelo Potencial Contemplado.

É de responsabilidade exclusiva do Cliente Participante manter seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

Ainda, caso o Cliente Participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pela Promotora, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o Cliente Participante será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Além disso, o Cliente Participante que, na Data da Apuração, estiver em situação de inadimplemento financeiro com a Promotora, nos termos dos Contratos ou não possuir Cartão Participante Ativo, será automaticamente desclassificado da Promoção.

A Promotora se compromete com o respeito a todas as pessoas e tem tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se a Promotora tiver ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Cliente Participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério da Promotora, e não terá direito a premiação alguma.

Na hipótese de as participações dos Potenciais Contemplados serem canceladas no momento da apuração, o prêmio deverá ser destinado ao Cliente Participante portador de números da sorte válidos, observados os critérios de elegibilidade e a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento. Para tanto, a Promotora poderá selecionar outro número da sorte válido, cujo respectivo portador não esteja impedido de participar e tenha sua participação devidamente validada, até que se identifique um Cliente Elegível, o qual será Contemplado.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares, ferramentas automatizadas ou quaisquer métodos repetitivos, programados ou artificiais, que criem condições irregulares de cadastramento, navegação ou participação na Promoção, caracterizadas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção. A constatação de tais condutas acarretará a desclassificação e exclusão imediata do Cliente Participante.

Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os Clientes Participantes caso seja detectada a prática de ações que presumam participação simulada ou fictícia na Promoção, incluindo, mas não se limitando a: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; e (ii) qualquer outra ação simulada ou fraudulenta com o objetivo de obter vantagens indevidas para participação nesta Promoção.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, bem como o nome ou as iniciais do Contemplado e os respectivos números da sorte, serão divulgados no site da Promoção, disponível em <https://www.promoentreeemcampo.com.br>, em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. Tais informações permanecerão disponíveis para consulta no referido site pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de divulgação.

A critério exclusivo da Promotora, poderá ser realizada a divulgação do Potencial Contemplado antes da validação definitiva da contemplação. Essa divulgação tem por objetivo facilitar o primeiro contato com o selecionado e reforçar a transparência e credibilidade da Promoção, especialmente diante do contexto atual de elevado número de fraudes e golpes praticados contra consumidores. Os participantes declaram estar cientes de que eventual divulgação do Potencial Contemplado possuirá caráter preliminar e não garante, por si só, o direito ao recebimento do prêmio, permanecendo a efetiva contemplação e a correspondente entrega do prêmio condicionadas à validação do cumprimento integral de todos os critérios de participação, elegibilidade e demais condições previstas neste Regulamento.

O Potencial Contemplado será comunicado do resultado da Promoção por meio de envio de e-mail, bem como por contato telefônico, celular e /ou WhatsApp de acordo com os dados cadastrados junto à Promotora, sendo de responsabilidade exclusiva dos Clientes Participantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

Caso seja necessário para viabilizar a da entrega do prêmio, a Promotora reserva-se o direito de utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo Potencial Contemplado.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Potencial Contemplado será notificado pela Promotora através de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp visando a coleta de informações e documentos para entrega do prêmio, sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de Contemplado.

Para que o Potencial Contemplado seja confirmado como Contemplado e faça jus ao recebimento do prêmio, deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro contato efetivo realizado pela Promotora, apresentar as cópias do seu RG e CPF ou CNH.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e informações, ou, caso sejam apresentados documentos inválidos, incompletos ou inconsistentes, o Potencial Contemplado será desclassificado e será selecionado um novo Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A condição de Contemplado somente será adquirida após a validação final da documentação e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, momento em que se considerará formalizado o aceite do prêmio e encerrada a fase de verificação de elegibilidade. Antes disso, o selecionado permanecerá na condição de Potencial Contemplado, sem direito adquirido ao prêmio.

Para recebimento do prêmio, o Contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF ou CNH que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Poderá ser solicitado ao Potencial Contemplado qualquer documento ou informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério da Promotora.

Após a validação da condição de Contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de validação da condição de contemplado, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

A responsabilidade da Promotora perante o participante Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do Contemplado da forma adequada.

O prêmio a ser distribuído é pessoal e intransferível e destina-se ao participante Contemplado e será entregue em seu nome, não podendo ser transferido à terceiros.

Na hipótese de o Contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do Contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de Contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### 15.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o Cliente Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF – Secretaria

de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos Clientes Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através do Fale Conosco no site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na inutilização dos números da sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação da adesão.

Além disso, a Promotora permitirá que o Cliente Participante atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF e endereço de e-mail) até 21/08/2026, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Promotora tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

## 15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O Contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término, conforme previsto na letra "b" do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

## 15.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A fim de permitir a verificação do cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento e garantir igualdade de tratamento aos Clientes Participantes, para todos os fins desta Promoção serão válidos apenas os horários indicados no presente Regulamento e no site da Promoção, considerando o horário oficial de Brasília e, em nenhuma hipótese, serão considerados os horários indicados nos aparelhos utilizados individualmente pelos Clientes Participantes.

A participação nesta Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento, não tendo validade as participações que não preencham as condições básicas aqui estabelecidas.

A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, nem por eventuais danos físicos, materiais ou prejuízos de qualquer natureza que o participante contemplado venha a sofrer em decorrência de sua utilização ou fruição, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tais eventos.

A documentação pessoal eventualmente exigida para o recebimento, retirada e fruição do prêmio será de inteira e exclusiva responsabilidade do Contemplado, assim como a veracidade, exatidão e autenticidade das informações e dados fornecidos no momento da participação, não cabendo à Promotora qualquer responsabilidade por informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

A Promotora não se responsabiliza por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio de situações alheias ao seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Inscricões não realizadas, concluídas ou validadas por problemas de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso, falhas técnicas, indisponibilidade de energia elétrica ou quaisquer outros eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas nos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

O Cliente Participante será integralmente responsável por quaisquer danos que venha a causar à Promotora ou a terceiros em razão de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os Clientes Participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora declaram-se cientes e concordes que poderão receber comunicações e informações relacionadas a esta Promoção por meio de e-mail, WhatsApp ou outros canais oficiais, sem que isso implique qualquer custo ao participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Cliente Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção <https://www.promoentreamcampo.com.br> para consulta de todos interessados, de forma que a empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Clientes Participantes estão cientes de que a Promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Clientes Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do hotsite da Promoção, poderão entrar em contato preenchendo o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção no endereço <https://www.promoentreamcampo.com.br>.

Esta campanha não é patrocinada, apoiada, administrada ou associada à FIFA ou a qualquer torneio oficial de futebol.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/05/2026 às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YFF.CYU.HLD